

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O **Município de Três de Maio - RS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **Presencial**, com o critério de julgamento **menor preço**, sob o regime de **empregada por preço global**, autorizada no processo administrativo nº 4.535/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações aplicáveis, e ainda, as condições estabelecidas neste Edital, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na sede administrativa do Município, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio - RS, no dia **22 de JULHO de 2025**, às **10:00** horas, quando será dado início à abertura do envelope nº 01 e análise da documentação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da Fase 02 do *Centro Esportivo e Cultural* do Município de Três de Maio, que inclui os serviços de vedação do ambiente, esquadrias, impermeabilização, revestimentos, pisos, acabamentos, pintura, instalação de água, instalação do sistema sanitário, instalação do sistema de drenagem, instalação elétrica, PPCI, louças e acessórios, serviços complementares e serviços finais especificados no decorrer do memorial descritivo, junto Ginásio Ceslau Sawitzki, sito a Av. Medianeira, nº 318, Bairro São Francisco, bem como o fornecimento de todo o material necessário para sua execução, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em conformidade com o respectivo Memorial Descritivo (Anexo I).

1.1. Os materiais utilizados na obra deverão obedecer a todas as exigências da ABNT, e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

1.2. A licitação será realizada por **1 (um) único item**, observando todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, conforme demonstrativo da composição do custo unitário constante no Memorial Descrito (Anexo I) deste Edital.

1.2.1 O licitante deverá observar todas as condições de participação descritas neste Edital e em seus anexos, em especial o Memorial Descritivo (Anexo I), que disporá detalhadamente sobre as especificações técnicas e condições do objeto, tais como prazo e forma de entrega, entre outros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o cumprimento do objeto ora licitado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



2.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.3 – A documentação pertinente a esta licitação poderá ser consultada e/ou obtida em meio magnético, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

2.3.1 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br ou ainda no site www.tresdemaio.rs.gov.br.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura de Três de Maio.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 - Aos licitantes que quiserem se fazer representar na sessão pública de abertura dos envelopes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada.

2.10.1 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.10.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.11 - Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO antecederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

2.12 - Para este certame, de acordo com o art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não se aplicam** as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, **dois envelopes** distintos, devidamente lacrados, denominados respectivamente de nº **01 - Documentação/Habilitação** e nº **02 - Proposta de Preço**, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

e

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA)

3.1. Do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos e declarações para habilitação, em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do **MUNICÍPIO**, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;

b) Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra;

c) Atestado de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado e que tenha abrangido nos serviços de maior relevância a seguir listados, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento:

- *Instalação elétrica;*
- *Vedação em ACM;*
- *Instalação de policarbonato alveolar, incluso estrutura;*
- *Alvenaria de vedação.*

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



d) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo conselho competente, da seguinte forma:

d.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes; e

d.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que o profissional executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características e quantidades com o ora licitado, de acordo com o Memorial Descritivo.

e) Prova da empresa possuir, na data da publicação deste edital, pelo menos um Engenheiro Mecânico, com vínculo comprovado de pelo menos 6 (seis) meses.

f) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

f.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.3. Documentos Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;

f) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* – CNDT).

3.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica há não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

b) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 508.604,75 (quinhentos e oito mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

b.1) A comprovação de possuir o Patrimônio Líquido se dará mediante apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.2) As pessoas jurídicas que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.3) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

b.4) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, inciso I, II e III, da Lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor

estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que corresponde a R\$ 50.860,47 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais quarenta e sete centavos).

c.1) O comprovante poderá ser obtido **até o dia 21 de julho de 2025**, mediante apresentação da garantia de proposta junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria do Município de Três de Maio - RS, o qual expedirá comprovante de recebimento que deverá ser apresentado junto à documentação para habilitação em atendimento a esta alínea, não sendo aceito o envio por e-mail ou fac-símile.

c.2) Caso a prestação de garantia seja de caução em dinheiro, conforme prevê o inciso I do § 1º, do Art. 96 da Lei 14.133/2021, o mesmo deverá ser efetuado em depósito identificado (cópia com autenticação mecânica), em nome do Município de Três de Maio, no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência Três de Maio (Código 0944), conta nº 04.018743.0-9**.

c.3) A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

c.4) As garantias prestadas pelos demais licitantes serão devolvidas após a homologação da licitação.

3.1.5. Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

f) DECLARAÇÃO assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.5.1. As declarações poderão ser emitidas uma a uma ou de forma unificada, desde que tenha todas as declarações necessárias, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.2. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador, preposto ou credenciado, é obrigatória a apresentação de procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.

3.3. Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

3.4. A verificação de documentos pela Comissão de Contratação, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

3.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

3.6. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.8. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

3.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.9.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

3.9.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.10. Da Habilitação

Caso os documentos de habilitação estejam de acordo com as exigências deste Edital, a Comissão de Contratação declarará o licitante habilitado, momento no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer. A fase recursal será realizada de acordo com o disposto no item 6 deste Edital.

3.11. Do Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

3.11.1. A proposta deverá estar assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo licitante ou seu representante legal, e devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, nos termos do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, devendo nela conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

I - Descrição do objeto, com indicação do valor total do item, separando o valor dos materiais e da mão de obra;

II - Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, apresentado em reais, consignando valores unitários e totais do material e mão-de-obra, incluindo todas as despesas, encargos e impostos incidentes, observando o mesmo nível de detalhamento do orçamento, conforme estabelece o art. 23, § 6º, da Lei 14.133/2021;

III - Cronograma físico-financeiro constando o prazo de execução, os itens que serão executados em cada período e o montante que será pago em cada uma das parcelas da obra; e,

IV - A indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa na proposta será considerado como tal.

3.11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.11.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa na proposta será considerado como tal.

3.12. Serão considerados excessivos valores totais orçados acima de R\$ 5.086.047,53 (cinco milhões, oitenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, constante no Memorial Descritivo (Anexo I), respeitando-se os preços máximos para cada item conforme planilha orçamentária do Município, sendo que a empresa deverá apresentar proposta separando o valor dos materiais e da mão de obra.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

4.1. O julgamento desta Concorrência será realizado pela Comissão de Contratação, que obedecerá ao rito estabelecido neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO antecederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

4.2. A Comissão de Contratação receberá simultaneamente os Envelopes nº 01 – Da Documentação/Habilitação e nº 02 – Da Proposta de Preço, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste Edital, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão.

4.2.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

4.2.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Habilitação e Classificação das propostas) e o julgamento de classificação das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” de todas as licitantes, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



4.4.1. As licitantes que não atenderem as condições estabelecidas nesta Concorrência serão consideradas inabilitadas.

4.5. Vencida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02 – Da Proposta das empresas habilitadas e dado início a etapa de classificação das propostas. A Comissão de Contratação e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes depois de abertos.

4.5.1. Os envelopes relativos à Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Contratação, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

4.6. A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes habilitadas, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

4.6.1. A Comissão de Contratação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados e fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

4.6.2. A Comissão de Contratação convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

4.6.3. O(s) lance(s) deverá(ão) ser(em) ofertado(s) pelo valor total do item.

4.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Contratação, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

4.6.4. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item e o valor estimado para a contratação.

4.6.5. Em não havendo novos lances, é encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, e a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo a respeito.

4.6.5.1. Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.6.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.6.7. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão de Contratação poderá realizar negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

4.7. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

5.1.1. Após aceitação do valor, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar possui sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e emissão das respectivas certidões, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Tribunal Superior do Trabalho, quanto à inexistência de débitos trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

5.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Verificada a inexistência de sanção e, caso o valor seja aceito, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

5.2.1. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante ou de ofício.

5.3.3. Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não atender às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 3.11 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

5.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

5.5. Em caso de divergência entre valores numerais e por extenso, prevalecerão os escritos por extenso; e, entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

5.6. Tendo sido decomposto o custo global estimado do objeto licitado em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, de que trata este item só será considerada após diligência da Comissão de Contratação para que a empresa demonstre a exequibilidade da proposta.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, antes da assinatura do Contrato.

5.8.3. Ainda, se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela Comissão de Contratação.

5.9. A critério da Comissão de Contratação, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Contratação, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

5.10. Caso a proposta esteja de acordo com as exigências deste Edital, a Comissão de Contratação declarará a vencedora, momento no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer. A fase recursal será realizada de acordo com o disposto no item 6 deste Edital.

5.10.1. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a preclusão desse direito.

5.11. No caso de a proposta não ser aceita, a Comissão de Contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Aceita a intenção de recurso, conforme disposto nos itens 3.10 e 5.10, conceder-se-á à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

6.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas à Comissão de Contratação, e anexadas ao sistema.

6.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Contratação dará continuidade ao certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.3. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município de Três de Maio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de assinatura do termo de contrato, o qual conterá as disposições constantes na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

8.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

8.2. A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.3. A licitante vencedora tem o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O não atendimento do prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Antes da assinatura do contrato, ou do aceite do Pedido, conforme o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência da contratação.

8.5. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da formalização da contratação, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar o Pedido, a Comissão de Contratação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, conforme disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

9. DAS GARANTIAS

9.1. O objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o Código Civil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9.2. A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste instrumento será garantida pela CONTRATADA, de acordo com uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

9.3. Em caso da necessidade de garantia adicional pelo licitante vencedor prevista no item 5.8, deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato, do valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

11.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. É facultado à Comissão de Contratação:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das suas propostas.

12.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>.

12.12. Na fase de julgamento da proposta e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

12.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Três de Maio.

12.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Três de Maio – RS.

12.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Anexo I – Memorial Descritivo (Termo de Formalização de Demanda, Projeto Básico, Orçamento, Cronograma físico financeiro e demais peças técnicas);

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração unificada; e,

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Três de Maio, RS, 12 de junho de 2025.

Marcos Vinícius Benedetti Corso

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

